

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15461

Poder Executivo

Natal, 07 de julho de 2023

INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2023.

ANULA TODOS EFEITOS DA PORTARIA
Nº 20, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão de Águas do Rio Grande do Norte – IGARN publicou a Portaria-SEI Nº 20 em 05 de outubro de 2021, a qual regulamenta a outorga de uso da água salobra e o lançamento de efluente em ambiente estuarino no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria-SEI Nº 5 em 09 de fevereiro de 2022, a qual suspendeu por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos da Portaria-SEI Nº 20/2021;

CONSIDERANDO que, no dia 28 de março de 2023, ocorreu a 46ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), na qual foi reativado o Grupo de Trabalho de Outorga de Água Salobra e Lançamento em Ambiente Estuarino (GT) para avaliar e realizar proposições sobre a Portaria-SEI Nº 20/2021 referente à regulamentação de outorgas em ambientes estuarinos;

CONSIDERANDO que o referido GT é composto pelo IGARN, SEMARH, SAPE, FIERN, CBH-Pitumbu, CBH-Apodi-Mossoró, CAERN, UFRN e UERN;

CONSIDERANDO o conteúdo do SEI Nº 10110008.000417/2022-41, que trata do pleito de exigência de outorga para captação de águas e lançamentos de efluentes no ambiente estuarino potiguar, a Procuradoria Geral do Estado (PGE), via Despacho (Id 14490533), solicitou manifestação do IDEMA e da SEMARH, na qual o referido pronunciamento ocorreu no bojo dos trabalhos do Grupo de Trabalho (GT);

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho (GT) se reuniu no dia 30 de maio do ano de 2023, oportunidade na qual os seus representantes, após deliberação, recomendaram, dentre outras questões, a revogação da portaria, bem como que fosse consultado o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do estado do Ceará e a Agência Nacional de Águas sobre o modo que a temática em comento é abordada nas correspondentes instâncias administrativas;

CONSIDERANDO a 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, ocorrida no dia 22 de junho de 2023, na qual o colegiado do conselho deliberou pela expedição de recomendação ao IGARN, no sentido de (re)avaliar a possibilidade de revogar a Portaria Nº 20/2021, ainda que a temática em questão continue sendo amplamente debatida no GT específico e no próprio conselho;

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 1º da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, determina que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 3º da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, estabelece a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras como diretriz de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal define que compete à União definir critérios de outorgas de uso hídrico;

CONSIDERANDO que os incisos I e IV do art. 22 da Constituição Federal determinam que cabe à União estipular sobre água e ambiente marítimo;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, conforme a Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar Nº 483, de 03 de janeiro de 2013, visa o cumprimento das obrigações institucionais do órgão no tocante ao gerenciamento dos recursos hídricos estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR em todos os seus termos a Portaria Nº 20, de 05 de outubro de 2021, até que a temática sobre a outorga de uso da água salobra e o lançamento de efluente em ambiente estuarino seja regulamentada por órgão competente para tal atribuição.

PAULO SIDNEY GOMES SILVA
Diretor-Presidente do IGARN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15461

Poder Executivo

Natal, 07 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OSDO08Q64C-N0R3RD58J6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OSDO08Q64C-N0R3RD58J6-P2TH9ZW2VI

